

## UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA DIRETORIA DE CULTURA EDITAL 2021-06 DE APOIO À PESQUISA E AÇÕES ARTÍSTICO-CULTURAIS

#### 1. DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto deste Edital apoiar, por meio de concessão de recursos financeiros, apesquisa e ações de criação, valorização, divulgação e difusão de produtos artístico-culturais, em caráter remoto/virtual, gerados em atividades vinculadas a disciplinas de graduação e/ou a projetos de extensão da Universidade Federal de Pernambuco (UFPE).
- 1.2. Este edital se propõe a fortalecer a produção artístico-cultural da UFPE, fomentando e fazendo circular, em formato virtual, os produtos gerados em atividades de pesquisa vinculadas a disciplinas de graduação e/ou a projetos de extensão que reconheçam o potencial transformador da cultura como canal privilegiado para reafirmar o entendimento da Universidade como parte da sociedade.
- 1.3. Os projetos selecionados neste Edital deverão ser executados de modo remoto, em virtude da suspensão das atividades presenciais na UFPE por medida do distanciamento social decorrente da pandemia da COVID- 19;
- 1.4. Os projetos deverão prever a realização de suas ações no período de 01 de outubro de 2021 a 31 de março de 2022, conforme tabela de prazos abaixo;

PRAZOS	
Inscrições	25/08/2021 a 12/09/2021 25/08/2021 a 19/09/2021
Período de avaliação	<del>13 a 24/09/2021</del> 20 a 30/09/2021
Divulgação do resultado	Até 30/09/2021 Até 01/10/2021
Prazo para recurso	<del>30/09 a 01/10/2021</del> 01 e 04/10/2021
Prazo para envio da documentação descrita no item 9	Até 08/10/2021 Até 11/10/2021
Execução do recurso financeiro	Da data de recebimento do recurso fincaneiro a 31/03/2022
Período de desenvolvimento das ações do projeto	01/10/2021 a 31/03/2022
Prazo para apresentação de proposta de readequação (remotae/ou presencial)	Até 17/12/2021
Prazo de prestação de contas	Até 31/05/2022





## 2. DAS INSCRIÇÕES

- 2.1. As inscrições estarão abertas no período de 25 de agosto a 12 de setembro de 2021.
- 2.2. Caso a quantidade de projetos selecionados seja inferior ao montante do recurso disponível para este Edital, as inscrições poderão ser reabertas posteriormente, para a seleção de novos projetos, cabíveis nos recursos remanescentes, ou o montante poderá ser destinado às ações da Diretoria de Cultura.
- 2.3. As inscrições deverão ser realizadas por meio da plataforma Sigproj (<a href="http://sigproj.ufrj.br/">http://sigproj.ufrj.br/</a>).

#### 3. DOS PROPONENTES

- 3.1. O proponente (coordenador) deve ser servidor(a) docente ou técnicoadministrativo de nível superior vinculado(a) ao quadro ativo permanente da UFPE;
- 3.2. Cada proponente poderá apresentar apenas 01 (um) projeto:
  - 3.2.1. Cada produto artístico-cultural só poderá ser objeto de uma única proposta;
  - 3.2.2. Não poderão concorrer a este edital proponentes que:
  - a) possuam ações com financiamento da Proexc não finalizadas ou com prestação de contas pendentes com a Divisão de Finanças Proexc;
  - b) estiverem afastados ou em licença;
  - c) servidores inativos (aposentados);
  - d) professores(as) substitutos.
- 3.3 Todas as propostas devem indicar obrigatoriamente uma vice-coordenação (sendo um docente ou técnico-administrativo de nível superior);
- 3.4 A mesma ação não poderá ser objeto de diferentes editais de fomento da Proexc.

#### 4. DOS LIMITES DO FINANCIAMENTO E ITENS FINANCIÁVEIS

4.1 O presente Edital prevê a concessão de recursos financeiros, na modalidade Auxílio Financeiro a Pesquisador, em conformidade com o disposto na Resoluçãonº 10/2014 do Conselho Coordenador de Ensino, Pesquisa e Extensão (CCEPE), que estabelece normas para concessão de auxílio financeiro a pesquisador através de





editais, e orientações do <u>Manual de Concessão e de Prestação de Contas de Auxílio Financeiro a Pesquisador</u>, disponíveis na área "Financeiro - Documentos e ofícios Setor Contábil" do site da PROPG (Pró-Reitoria de Pós Graduação) - UFPE.

- 4.2 O fomento objeto deste edital será disponibilizado e distribuído das seguintes maneiras:
  - a) Ações contempladas apenas com recursos financeiros no valor de até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).
  - b) Ações contempladas com recursos financeiros no valor de até R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) e 01 (uma) bolsa.
  - c) Ações contempladas sem recursos financeiros e até 02 (duas) bolsas.
  - 1. Parágrafo Único. Este edital está limitado ao fomento de 40 ações, sendo possível a ampliação, conforme disponibilidade orçamentária.
- 4.3 A opção se dará mediante o preenchimento, no sistema de registro vigente (SIGPROJ), da planilha orçamentária, onde:
  - a) O preenchimento dos campos Receita e Despesa, exceto Bolsa Auxílio Financeiro a Estudantes, incorrerá na "opção a" – Apenas recursos financeiros;
  - b) O preenchimento dos campos Receita e Despesas, inclusive Bolsa Auxílio Financeiro a Estudantes, incorrerá na "opção b" – Recursos financeiros e até 01 (uma) bolsa;
  - c) O preenchimento apenas do campo Bolsa Auxílio Financeiro a Estudantes, incorrerá na "opção c" Sem recursos financeiros e até 02 (duas) bolsas.
- 4.4 O valor da bolsa é de R\$ 382,00 (trezentos e oitenta e dois reais) por mês.
- 4.5 Mesmo que a duração do projeto seja estendida, a vigência da(s) bolsa(s) será de outubro de 2021 a março de 2022.
- 4.6 Nas ações que optarem pelo recurso financeiro, o período de vigência do projeto poderá ser superior ao período de execução orçamentária.
- 4.7 Os recursos poderão ser utilizados até 31/03/2022 contados a partir do recebimento do recurso financeiro, ou até o prazo de vigência da ação, prevalecendo o que ocorrer primeiro.
- 4.8 Os projetos serão contemplados, por ordem de classificação, até o limite





- orçamentário disponibilizado pela Proplan para este edital.
- 4.9 Há possibilidade, após a análise, de ocorrer solicitações de ajustes na planilha financeira, para adequação ao Edital e à limitação orçamentária.
- 4.10 Serão financiáveis os seguintes elementos de despesa, desde que estejam estritamente vinculados à execução das atividades e sustentados nas definições metodológicas da proposta:
  - a) Aquisição de **material de consumo** destinado exclusivamente aos fins a que se propõe o projeto;
  - b) Serviços de terceiros, pessoas jurídicas ou físicas, para provimento de necessidades imprescindíveis à execução do projeto;
  - c) Despesas com locomoção dentro do estado de Pernambuco (limitado a R\$ 300,00 [trezentos reais]).
  - d) **Diárias dentro do estado de Pernambuco,** desde que os deslocamentos estejam previstos no plano de trabalho e ocorram fora da Região Metropolitana do Recife ou fora do município de lotação de trabalho do coordenador
- 4.11 As compras de material de consumo e contratações de serviços de terceiros, pessoasjurídicas e físicas, deverão seguir os seguintes procedimentos:
  - 4.11.1 Para aquisição de materiais ou contratação de serviços destinados ao desenvolvimento do projeto, objeto do apoio individual, o beneficiário deverá sempre observar o princípio do menor preço, sem deixar de considerar, igualmente, os aspectos de qualidade e de rendimento que possam comprometer o resultado do projeto, possibilitando assim o melhor aproveitamento dos recursos públicos.
  - 4.11.2 Para compras de materiais e para contratações de serviços, em valores acima de R\$ 800,00 (oitocentos reais), o pesquisador deverá apresentar cotações de preços feitas por pelo menos 03 (três) fornecedores.
  - 4.11.3 Antes de autorizar o fornecimento de serviços com valor superior a R\$ 800,00 (oitocentos reais), o pesquisador deve verificar se a empresa fornecedora é considerada apta nos cadastros fiscais públicos acessíveis pela internet e anexar as certidões à nota fiscal emitida pela empresa:
    - a) Regularidade do Empregador perante o FGTS:

https://consultacrf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf

b) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida





Ativa da União:

http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas:

#### http://www.tst.jus.br/certidao

- 4.11.4 A cotação prévia de preços nas compras e contratações será dispensável:
- a) quando o valor das compras ou contratações de serviços for inferior a R\$ 800,00 (oitocentos reais), desde que não se refiram a parcelas de um mesmo item ou serviço;ou ainda para itens e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizados conjunta e concomitantemente; e,
- b) quando, em razão da natureza do objeto, não houver pluralidade de opções. No caso de revendedor exclusivo do item, deverá ser apresentado o certificado de exclusividade no país emitido por entidade representativa nacional.
- 4.11.5 Aquisição de Material de Consumo: as Notas Fiscais ou cupons fiscais poderão ser emitidos em nome do COORDENADOR contendo as informações relativas àdata de emissão e a descrição detalhada dos itens.
- 4.11.6 O cupom fiscal pode ser utilizado em substituição à Nota Fiscal para fins de comprovação de uma aquisição de Material de Consumo.
- 4.11.7 Contratação de Serviços de Terceiros Pessoa Física: antes de autorizar o fornecimento dos serviços de pessoa física, independentemente do valor a ser contratado, o coordenador deverá verificar se o fornecedor é considerado apto no cadastro fiscal público acessível pela internet e anexar a certidão ao recibo emitido:

Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União:

http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/E mitir

- 4.11.8 Sempre que houver contratação de Serviços de Terceiros de Pessoa Física será necessário o preenchimento do Anexo II.
- 4.11.9 São Serviços de Terceiros Pessoa Física: prestação de serviços por pessoal técnico ligado diretamente aos resultados pretendidos na





- pesquisa e que, por sua natureza, só possam ser executados por pessoas físicas.
- 4.11.10 Contratação de Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica: em caso de serviços prestados por pessoa jurídica, a nota fiscal de serviços deverá ser emitida emnome do COORDENADOR, contendo data de emissão e descrição detalhada do serviço prestado.
- 4.11.11 São Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica: instalação, adaptação, reparos e conservação de máquinas e equipamentos vinculados ao projeto, reprografia, impressos e serviços gráficos, exposições, softwares, entre outros.
- 4.11.12 Serão permitidas despesas com gasolina, serviços de transporte privado de passageiros (Uber, 99app etc.), táxi e afins, desde que comprovadas através de cupom/nota fiscal de compra de combustível, recibo do táxi, comprovante de pagamento de serviços de transporte, ou comprovação de inclusão de crédito de VEM transporte. O valor previsto com despesas de locomoção deverá ter o limite máximo de R\$ 300;
- 4.11.13 Quando da utilização do recurso para despesas com locomoção, fazse necessária a comprovação dos gastos e o preenchimento do Anexo III ou IV, de acordo com a natureza da ação;
- 4.11.14 A utilização do recurso para custear **Diárias** só será permitida no âmbito dos municípios do estado de Pernambuco, exceto na Região Metropolitana do Recife e município de Lotação de Trabalho do Coordenador, desde que os deslocamentos estejam previstos no plano de trabalho.
  - §1º As diárias têm valor máximo de R\$ 177,00 (cento e setenta e sete reais), conforme estabelece o Decreto n° 5.992, de 2006.
  - §2º Quando da utilização do recurso com esta finalidade, faz-se necessário o preenchimento do Anexo V e/ou VI e **comprovação dos gastos** com Notas Fiscais e/ou Cupons Fiscais.
- 4.11.15 Não serão permitidas despesas com aquisição de material permanente. São considerados materiais permanentes: equipamentos de processamento de dados, de comunicação, máquinas e aparelhos gráficos, elétricos e eletrônicos, instrumentos técnicos e científicos, ferramentas, móveis, livros, e outros itens.
- 4.12 As despesas solicitadas poderão ser objetos de questionamentos para que





haja a comprovação da estrita vinculação à execução das atividades e sustentação nas definições metodológicas da proposta, demonstrando a necessidade de sua utilização para cumprimento dos objetivos do projeto.

- 4.13 A utilização do recurso financeiro deverá estar compreendida entre a data de recebimento do recurso e o dia 31/03/2022 ou até o prazo final de execução do projeto (prevalecendo o que ocorrer primeiro). Em caso de não utilização total do recurso, o mesmo deverá ser devolvido através de GRU (Guia de Recolhimento da União) que deverá ser gerada pela Divisão de Finanças Proexc.
- 4.14 Havendo necessidade de realizar adequações ou alterações no plano de trabalho, a solicitação deverá ser realizada oficialmente à Divisão de Finanças Proexc, com antecedência e com a devida justificativa para autorização, via ofício (SIPAC) ou pelo e-mail: financeiro.proexc@ufpe.br. A solicitação será analisada e, caso não estejaem conformidade com o Edital e a legislação vigente, poderá ser recusada.
- 4.15 É vedado efetuar pagamento aos membros integrantes do projeto, incluindo a coordenação, exceto quanto às despesas com locomoção.
- 4.16 Havendo disponibilidade orçamentária e inexistindo propostas aprovadas neste Edital, o recurso poderá ser utilizado para aplicação de ações diversas realizadas pelos equipamentos culturais vinculados à Diretoria de Cultura da Proexc.
- 4.17 A liberação do recurso financeiro estará condicionada à adequação do plano de trabalho ao edital, quando necessária, assim como à assinatura do termo de compromisso que será disponibilizado nas reuniões de esclarecimento da execução financeira, marcadas pela Divisão de Finanças Proexc;
- 4.18 As adequações ao plano de trabalho solicitadas pela Divisão de Finanças deverão ser realizadas dentro do prazo estabelecido. O não atendimento superior a 30 dias poderá acarretar na desclassificação da proposta.
- 4.19 As datas e horários das reuniões citadas no item acima serão divulgadas posteriormente pela Proexc, sendo imprescindível a participação do coordenador.

# 5. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINANCEIRA E ARTÍSTICA

5.1. O Relatório Final no Sigproj deverá ser entregue até 60 (sessenta) dias após a finalização da execução do projeto;





5.2. Orientação para envio da Prestação de Contas Financeira via SIPAC:

Tipo de processo: Prestação de Contas,

Classificação: 330- Projetos de Extensão,

**Assunto detalhado**: Nome do coordenador, nome do projeto.

Unidade de Destino: Divisão de Finanças - Proexc (11.21.12)

- 5.3. Deverá compor a Prestação de Contas Financeira:
  - a) Planilha de prestação de contas financeira (<u>Anexos I</u>; e <u>Anexos II a VI</u>, se necessário);
  - b) Notas e Cupons Fiscais;
  - c) Orçamentos (se houver)
  - d) Certidões negativas (se houver)
- 5.3.1 As notas fiscais ou cupons fiscais poderão ser emitidos em nome do Coordenador contendo as informações relativas à data de emissão, além da descrição detalhada dos itens;
- 5.3.2 Devido à pouca durabilidade da impressão dos cupons fiscais, faz-se necessário tirar cópia ou digitalizar enquanto estiver legível. Os cupons que estiverem ilegíveis não serão considerados para prestação de contas.
- 5.3.3 A planilha de prestação de contas financeira (Anexo I) poderá ser modificada pelo coordenador para aumento ou redução do número de linhas, a depender da quantidade de itens utilizados com o recurso.
- 5.4 Após análise, a prestação de contas financeira que não atender às exigências dispostas neste edital poderá ser recusada parcial ou totalmente;
- 5.5 A recusa parcial ou total poderá acarretar em devolução à UFPE, por GRU, do recurso financeiro, utilizado em desacordo com o edital;
- 5.6 Aprovada a Prestação de Contas Financeira, será emitida uma declaração pela Divisãode Finanças Proexc;;
- 5.7 A Prestação de Contas Artística também deverá ser apresentada via SIPAC em até 60(sessenta) dias após a execução do projeto. Nessa prestação devem constar comprovações de todas as ações realizadas, através de releases, matérias e posts em redes sociais, fotos, vídeos ou outras mídias (recomendamos compilação de todas as comprovações em um único documento pdf). A prestação de contas artística seráanalisada em até 5 (dias) dias úteis após a entrega;

Orientação para envio da Prestação de Contas Artística via SIPAC:





Tipo de processo: Prestação de Contas,

Classificação: 330- Projetos de Extensão,

Assunto detalhado: Nome do coordenador, nome do projeto.

Enviar para: Coordenação de Ação Cultural e Fomento - Proexc (11.21.09)

- 5.8 Aprovada a prestação de contas artística, será emitida uma declaração pela Diretoria de Cultura/Proexc;
- 5.9 Após o recebimento das declarações de prestação de contas realizadas (financeira e artística), o coordenador deverá anexar ao Relatório Final do Sigproj, os documentos citados no item 5.3, 5.6 e 5.8

## 6 DOS CRITÉRIOS DE ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 6.1 Caberá à Diretoria de Cultura da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PROExC) e a uma Comissão de Avaliadores *ad hoc* a análise e o julgamento das propostas que se darão em duas etapas, quais sejam: Análise Técnica e Análise de Mérito.
- 6.2 A Análise Técnica (valendo até 10 pontos) é etapa eliminatória e classificatória, realizada pela equipe técnica da Diretoria de Cultura, que fará a análise formal das propostas em consonância com as exigências constantes neste edital. Serão eliminados os projetos que não alcancem a pontuação mínima de 7,0 (sete) conforme exposto na tabela 1.

Tabela 1 - Critérios de Análise Técnica

CRITÉRIOS DA ANÁLISE DE MÉRITO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. Participação de alunos da UFPE em posição de	
protagonismo nas ações (aspecto a ser evidenciado	
logo na descrição dos objetivos e na justificativa da	3,0
proposta);	
2. Vinculação da proposta a atividades de pesquisa	
ligadas a disciplinas de graduação e/ou a projetos de	
extensão, promovendo o ideal de indissociabilidade	
entre ensino, pesquisa e extensão (aspecto a ser	3,0
evidenciado no campo "Relação entre Ensino, Pesquisa	
e Extensão" do Sigproj);	
3. Parceria externa de agentes sociais e culturais	
(comprovado porcarta de anuência)	2,0



		C
4. Viabilidade técnica e logística (compatibilidade entre		EDITAL DE APOIO À PESQUISAE ACÕES
a equipe de execução, plano de ação, cronograma,	2,0	ARTÍSTICO-CULTURAIS UFPE
orçamento e resultados a serem alcançados)		

6.3 A **Análise do Mérito Artístico-Pedagógico (valendo até 10 pontos)** é etapa eliminatória e classificatória, realizada por uma Comissão de Avaliadores *ad hoc* sob a orientação da Diretoria de Cultura da UFPE. A avaliação segue os critério

Tabela 2 – Critérios da Análise de Mérito

CRITÉRIOS DA ANÁLISE DE MÉRITO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. Consistência (clareza e coerência) das ideias e	
informações expostas na apresentação e justificativa	1,0
2. Clareza e exequibilidade dos objetivos geral e específicos	1,5
3. Fundamentação teórica coerente e adequada com a proposta	1,0
4. Compatibilidade entre a ação proposta e a	
metodologia apresentada à sua execução	1,5
5. Viabilidade de realização entre o cronograma e os	
resultados a serem alcançados	1,5
6. Perspectiva de alcance de público	1,0
7. Consonância da ação proposta e do currículo da equipe	1,0
8. Potencial formativo da proposta através da cultura como extensão	1,5

- 6.3.1 Os projetos que firmarem parcerias com agentes do bairro da Várzea e/ou da comunidade Arruado, reconhecida através de carta de anuência, receberão 0,5 (meio ponto) a mais na etapa de Análise Técnica, desde que não ultrapasse a pontuação final de 10 pontos;
- 6.4 Os projetos submetidos por agentes dos campi do interior (Centro Acadêmico de Vitória e Centro Acadêmico do Agreste) ou em parceria com a CECINE (reconhecida através de carta de anuênci) receberão 0,5 (meio ponto) a mais na etapa de Análise Técnica, desde que não ultrapasse a pontuação final de 10 pontos;
- 6.5 A nota final de cada proposta será a média aritmética simples entre a nota da Análise Técnica e a do Mérito Artístico-Pedagógico;





- 6.6 Caberá recurso às notas de cada uma das avaliações (Técnica e Mérito Artístico- Pedagógico) no prazo de até 02 dois dias úteis da data de divulgação do resultado final. A solicitação de recurso, com a justificativa, deverá ser enviada para o e-mail <u>cultura@ufpe.br</u>.
- 6.7 As propostas serão selecionadas por ordem de classificação dentre as que obtiverem pontuação final igual ou superior a 7,0 (sete), até o quantitativo correspondente à totalidade dos recursos financeiros disponíveis para este Edital.
- 7. SOBRE A PUBLICAÇÃO DE PRODUTOS EDITORIAIS DE EXTENSÃO E CULTURA (LIVRO IMPRESSO, *E-BOOK*, CARTILHA, MANUAL ETC.)
- 7.1 A Coordenação de Gestão Editorial e Impacto Social (CGEI) é a responsável pelo assessoramento e acompanhamento dos processos de edição e publicação de produtos editoriais elaborados a partir de atividades de extensão e cultura devidamente registradas e apoiadas pela Proexc.
- 7.2 O processo de publicação de produtos editoriais de extensão e cultura pode ser realizado **integralmente pela Proexc**, em **parceria com outros órgãos e editoras** ou de **forma externa**, sem a participação direta da Proexc no processo editorial:
  - a) Publicação integral pela Proexc diz respeito à publicação de materiais oriundos de chamadas públicas e editais específicos da Proexc para fins de publicação ou oriundos de editais gerais da Proexc, no escopo da extensão e da cultura. No caso dos editais gerais de extensão e cultura, as propostas aprovadas devem prever a elaboração do produto editorial e ter aprovados os recursos financeiros para realização dos serviços de revisão, diagramação e pagamento de ISBN;
  - b) Publicação em parceria com outros órgãos e editoras diz respeito à publicação de materiais oriundos de editais gerais da Proexc, no escopo da extensão e da cultura. As propostas aprovadas devem prever a elaboração do produto editorial em parceria com órgãos ou editoras externos, informando que os custos de publicação serão partilhados com a instituição parceira. O projeto deve explicitar a etapa do processo editorial que será fomentada pela instituição parceira. Deve, também, ter aprovados os recursos financeiros para realização da parte dos serviços (revisão e/ou diagramação e/ou pagamento de ISBN) que será custeada pela Proexc, se for o caso;
  - c) Publicação externa, sem a participação direta da Proexc no processo editorial, diz respeito à publicação de produtos editoriais de extensão e cultura, frutos de editais gerais da Proexc, realizada pelos proponentes das atividades através de outras editoras e órgãos.





- 7.3 Publicação realizada integralmente pela Proexc ou em parceria com outros órgãos e editoras:
  - a) No caso de a atividade de extensão ou cultura propor entre os seus objetivos ou produzir como resultado um produto editorial (livro impresso, *e-book*, cartilha, manual etc.) a ser encaminhado para publicação integralmente ou em parceria com a Proexc, os autores/organizadores devem contatar a Coordenação de Gestão Editorial e Impacto Social (CGEI) da Proexc, através do e-mail <a href="mailto:cgei.proexc@ufpe.br">cgei.proexc@ufpe.br</a>, para o assessoramento do processo editorial, desde o início da produção do material;
  - b) Para cumprir com a política editorial desenvolvida pela Proexc, que visa à produção de materiais com acuidade técnica e textual, ampla circulação social e relevância acadêmica, e em consonância com a política editorial da Editora UFPE, os produtos editoriais de extensão ou de cultura publicados integralmente ou em parceria com a Proexc serão encaminhados à avaliação de consultores *ad hoc*;
  - c) Os consultores *ad hoc* emitirão parecer recomendando ou não a publicação do material. Em caso de recomendação, os consultores podem solicitar ajustes e alterações nos textos que deverão ser observados e corrigidos pelos autores/organizadores;
  - d) Em caso de recomendação da publicação pelos consultores *ad hoc*, o material deverá ser revisado e diagramado por profissionais terceirizados, com o acompanhamento da CGEI e dos coordenadores das atividades de extensão e cultura. Esses serviços serão custeados (caso haja disponibilidade orçamentária) através dos recursos dedicados à atividade, por meio do edital em que foi aprovada;
  - e) Após a revisão e diagramação do material, a CGEI solicitará ficha catalográfica (junto à Biblioteca Central da UFPE) e ISBN (junto à Editora UFPE);
  - f) Após a atribuição de ficha catalográfica e ISBN, os produtos editoriais de extensão e de cultura serão publicados no site da Proexc e no Google Livros;
  - g) Quando da publicação das obras, os autores/organizadores receberão um *card* e um *briefing* para que possam divulgar a obra nas suas redes sociais e de contatos;
  - h) A Coordenação de Comunicação e Informação (CCI) da Proexc é a responsável institucional pela divulgação da obra nos canais oficiais da UFPE;
  - i) No caso de a publicação ser realizada por meio de parcerias firmadas pelos proponentes da atividade que gerou o produto editorial com outros órgãos e





- editoras externas, o processo de edição será compartilhado com a Proexc e as atividades de produção devem ser firmadas em conjunto com a CGEI.
- 7.4 Publicação externa, por outras editoras, sem a participação direta da Proexc no processo editorial:
  - a) No caso de a publicação ser realizada externamente, sem o intermédio da Proexc, solicitamos que os autores/organizadores assinalem nas informações pré-textuais da obra os dados da ação que gerou o produto (nome da UFPE e da Proexc, nome da atividade, edital, coordenadores, período de realização etc.);
- 7.5 Para fins de acompanhamento dos resultados das ações de extensão e cultura, no caso de publicação realizada externamente, solicitamos que os dados da publicação (nome, ano de publicação, autores, editora etc.) sejam informados à CGEI (cgei.proexc@ufpe.br).

#### 8. DOS DEVERES

- 8.1 Serão responsabilidades dos coordenadores dos projetos selecionados:
  - 8.1.1 Aplicar as marcas da UFPE e da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura em seus materiais de divulgação, bem como a inserção da vinheta do Edital nos trabalhos que resultarem em vídeo;
  - 8.1.2 Enviar à Diretoria de Cultura um release do produto ou ação artístico- cultural com **mínimo 20 dias de antecedência a cada apresentação**. O release deve conter: 1) informações sobre o produto; 2) contato de um responsável que possa sanar possíveis dúvidas; 3) data, horário e link da plataforma virtual da apresentação; 4) Fotos/artes de divulgação do produto em alta resolução (mínimo de 300 dpi), se houver;
  - 8.1.3 Manter a Diretoria de Cultura atualizada da previsão do calendário de apresentações e/ou ações abertas ao público; eventuais mudanças no calendário previsto devem ser informadas à Diretoria através do email cultura@ufpe.br;
  - 8.1.4 Ao final do projeto, os selecionados deverão realizar prestação de contas financeira e artística, além de envio de relatório final no Sigproj.
- 8.2 Serão responsabilidades da Diretoria de Cultura:
  - 8.2.1 Enviar as marcas da UFPE e da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura aos selecionados, bem como o Manual de Identidade Visual da UFPE, além da vinheta do Edital para os trabalhos que resultarem em vídeo;
  - 8.2.2 Receber o material de divulgação (release, fotos, vídeos) das propostas selecionadas e dar apoio na divulgação das apresentações;





8.2.3 A Diretoria de Cultura receberá o material de divulgação dos contemplados pelo e-mail <u>cultura@ufpe.br</u>, canal pelo qualtambém estará à disposição para eventuais dúvidas sobre o processo seletivo.

### DA DOCUMENTAÇÃO PARA SUBMISSÃO DA PROPOSTA

- 9.1 As ações aprovadas deverão enviar via Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos - SIPAC para a unidade Divisão de Finanças da PROEXC (11.21.12) até o dia 10 08 de setembro outubro de 2021 a documentação de acordo com a opção escolhida no item 4.2.
  - 9.1.1 O atraso superior a 30 dias no envio da documentação inicial exigida no cadastro acarretará na desclassificação do projeto neste edital.

#### §1º Ações fomentadas com recursos:

- a) Ficha de cadastro do(a) pesquisador(a);
- b) Termo de compromisso do(a) pesquisador(a);
- c) RG;
- d) CPF;
- e) Comprovante de dados bancários;
- f) Crachá ou cabeçalho do contracheque;
- g) Carta de anuência do(a) gestor(a) do departamento/núcleo/órgão suplementar da UFPE a qual o proponente está vinculado, atestando que o produto do projeto foi gerado por atividades vinculadas a disciplinas de graduação e/ou a projetos de extensão;
- h) Termo de Adesão/Carta de Anuência das parcerias externas à execução da ação, quando for o caso;

#### §2º Ações fomentadas com bolsas:

- a) Termo de compromisso do(a) pesquisador(a);
- b) Cadastro(s) Ext-3 do(s) bolsista(s);
- c) Termo(s) de compromisso do(s) bolsista(s);
- d) RG do(s) bolsista(s);
- e) CPF do(s) bolsista(s);
- f) Comprovante(s) de dados bancários do(s) bolsista(s);
- g) Comprovante(s) de matrícula do(s) bolsista(s)
- h) Carta de anuência do(a) gestor(a) do departamento/núcleo/órgão suplementar da UFPE a qual o proponente está vinculado, atestando que o produto do projeto foi gerado por atividades vinculadas a disciplinas de graduação e/ou a projetos de extensão;
- i) Termo de Adesão/Carta de Anuência das parcerias externas à execução da ação, quando for o caso;





- §3º As ações contempladas com recursos e bolsas deverão enviar as documentações descritas nos § 1º e §2º.
- §4º As assinaturas do(s) bolsista(s) poderão ser realizadas de maneira digital.
- §5º As assinaturas da coordenação ocorrerão através do SIPAC.
- §6º Para os coordenadores que participaram dos Editais da PROExC em 2020 e enviaram a documentação nos respectivos editais, é facultado apresentar a ficha de cadastro pesquisador, o RG, o CPF e o Crachá ou cabeçalho contracheque.

## 10. DA READEQUAÇÃO DAS AÇÕES PROPOSTAS

- 10.1 Em casos de mudança no cronograma de atividades e readequação do projeto parao modo presencial, a proposta deve ser encaminhada com no mínimo 15 dias de antecedência, via e-mail, para a Diretoria de Cultura no endereço cultura@ufpe.br para quepossa ser analisada pela equipe técnica;
- 10.2 Em necessidade da realização de atividades presenciais para execução do projeto, estas deverão obedecer a todos os protocolos de segurança preconizados pelos órgãos governamentais e pela gestão da UFPE, sem prejuízo do cronograma do retorno das atividades presenciais da UFPE;
- 10.3 Caso o retorno das atividades presenciais pela UFPE ocorra no decorrer do período de execução do projeto, poderá haver a readequação da execução das atividades do projeto, por escolha do proponente, para a forma presencial sem prejuízo deste Edital;
- 10.4 Havendo a necessidade da readequação do projeto para realização das atividades presenciais, a mesma deverá seguir o formulário disponibilizado pela Diretoria de Cultura, solicitado por e-mail pelo coordenador do projeto quando da necessidade de readequação;
- 10.5 A equipe da Diretoria de Cultura, após receber a proposta de readequação, dará autorização para as modificações em até cinco dias úteis;

## 11 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Para concorrer a este Edital, o (a) coordenador(a) não poderá ter pendências no Sigproj de relatórios e/ou Prestação de Contas Financeiras de Editais anteriores;





- 11.2 A participação nos Editais do ano seguinte só será possível com o cumprimento das exigências do item 5 deste edital. O não cumprimento desta exigência poderá acarretar em:
  - 11.2.1 Impossibilidade de participar dos próximos Editais;
  - 11.2.2 Critério de desempate para próximos editais, quando entregue fora do prazo.
- 11.3 Informações sobre a execução financeira poderão ser obtidas na Divisão de Finanças Proexc, através do e-mail financeiro.proexc@ufpe.br;
- 11.4 A qualquer tempo, este Edital poderá ser prorrogado, revogado ou alterado, no todo ou em parte, por motivo de interesse institucional, por motivo de restrições orçamentárias-financeiras ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza;
- 11.5 No caso do número de propostas aprovadas não atingir a totalidade dos recursos financeiros disponíveis para este Edital, o saldo remanescente poderá ser utilizado em ações e projetos da Diretoria de Cultura em seus equipamentos culturais;
- 11.6 Os resultados dos produtos gerados por esse edital poderão ser apresentados no Encontro de Extensão e Cultura (Enexc) da UFPE, sob as normas do edital do Encontro;
- 11.7 Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Diretoria de Cultura.

Recife, 25 de agosto 2021

**Oussama Naouar** Pró-Reitor de Extensão e Cultura

> **Hélio Márcio Pajeú** Diretor de Cultura





# **ANEXO I: PRESTAÇÃO DE CONTAS**

	RELATÓI	RIO DE EXE	ANEXO I CUÇÃO DA RI	ECEITA E DES	SPESA	
NOME DO I	EDITAL:					
NOME DO PROJETO/I	PROGRAMA					
COORDENA	ADOR					
E-MAIL						
PERÍODO V	IGÊNCIA DO PRO	јето			a	
			RECEITAS			
					Data	Valor
	RECUR	SO TOTAL RE	CEBIDO			
	VALOR TOTA	L DO RECURS	O EXECUTADO		-	
		CONSIDER	AÇÕES/JUSTIFI	CATIVAS		
		0 preenchime	ento deste item é ِ	facultativo.		
			entos em orden poderá ser alte		essário)	
Nº de Ordem	Nº DO DOCUMENTO	Data de Pagament o	Fornecedor / Beneficiário	Especificaçã o Da Despesa	N° Tombament o (se houver)	Valor
1º						
2º						
3º						
4º						
5º						
6º						
7º						
		· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·		·		hhh



	l	_		Ī		İ
8ō						ART
9º						
10º						
11º						
12º						
13º						
14º						
15º						
16º						
17º						
18º						
19º						
20º						
Declaro que que os bens prestados.	as despesas relac e materiais foram	ionadas acima recebidos e o	foram pagas, s serviços			
				то	TAL	
/_	/					
Data Coordenad	or	Assinat	ura do			





# ANEXO II: PRESTAÇÃO DE CONTAS

	ANEXO II		
RECIBO DE SER	RVIÇOS DE TERCEIROS PE	SSOA FÍSICA	
NOME DO EDITAL:		Nº DO EDITAL:	
NOME DO PROJETO/PROGRAMA			
COORDENADOR DA AÇÃO		CPF:	
	Nº DO RECIBO		
Recebi de (	(	)	inação:
de/ a/	A execução do serv	riço ocorreu no de	período
no plano de trabalho aprov	_, para desenvolvimento d	e atividades pre	evistas
Nome: Rua: Bairro: Cidade/UF: Telefones:	Número: CEP:		
	le Identidade:		





 ,de	de
Assinatura	

# EDITAL DE APOIO À PESQUISA E AÇÕES ARTÍSTICO-COULTURAIS

# ANEXO III: PRESTAÇÃO DE CONTAS

	DESPE	ESAS COM	ANEXO III LOCOMOÇÃO	(COORDE	NADOR)	
NOME DO	EDITAL:					
NOME DO	/PROGRAMA					
COORDE	NADOR					
		Nº	DO RECIBO			
de Perna do edita ( finalidad	ambuco, que l l acima, no va	utilizei pa ılor de R\$ 	de Extensão e e rte dos recurso ), com des es previstas no	s de custei _ pesas com	o repass locomoç	ados através ão com a
Nº de Ordem	ORIGEM	DESTIN O	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRI O	VALOR TOTAL	JUSTIFICATIVA
1º						
2º						
3º						
4º						
5º						
6 <u>º</u>						
7º						
* Deverão recibo VE		omprovante	es da despesa com	locomoção:	recibo táxi	, recibo uber,
			de sinatura do Coordo			de







# ANEXO IV: PRESTAÇÃO DE CONTAS

	Г	DESPESAS (	ANEXO IV	ÇÃO (EQUIP	PE)	AK
NOME DO	EDITAL:					
NOME DO PROJETO/P	ROGRAMA					
COORDEN	ADOR					
		Nº	DO RECIBO			
Pernamb	uco, que recel e de executar	oi o valor d ), pa	xtensão e Cultu e R\$ ıra utilizar nas o previstas no pla	 despesas co	m locomo	oção com a
Nº de Ordem	ORIGEM	DESTINO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	JUSTIFICATIVA
1º						
2º						
3º						
4º						
5º						
6º						
7º						
	ser anexados os o recibo VEM	comprovante	s da despesa com l	ocomoção: rec	ribo táxi, re	cibo app de
Rua: Bairro: Cidade/U	IF:		Número CEP:	:		
			dentidade:			



,de	de
Assinatura do Beneficiário	Assinatura do Coordenador

